



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 13 de agosto de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem o **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Vacinação de imunização do rebanho bovino contra Brucelose Bovina, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas e/ou profissionais legalmente habilitados para a prestação de serviços de vacinação e imunização contra a *Brucelose Bovina* no rebanho bovino do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, visando atender às determinações legais e aos programas de defesa sanitária animal, em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.200/2025;

A Brucelose Bovina é uma zoonose de grande relevância sanitária e econômica, que compromete a produtividade e a reprodução do rebanho, além de representar risco à saúde pública. O controle e a erradicação desta enfermidade são metas prioritárias do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), sendo obrigatória a vacinação de bezerras na faixa etária determinada pela legislação vigente.

No município de Nova Esperança do Sudoeste, a bovinocultura é uma das principais atividades econômicas, com destaque para a produção de



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



leite e carne, que movimentam a economia local e garante a renda de inúmeras famílias. A execução eficaz da imunização é essencial para manter a sanidade do rebanho e prevenir perdas econômicas; Atender às exigências sanitárias estaduais e federais; Garantir a qualidade e a segurança dos produtos de origem animal; Proteger a saúde da população contra doenças de transmissão zoonótica.

Dessa forma, o credenciamento de empresas especializadas visa garantir que o serviço seja realizado com eficiência, segurança e dentro dos padrões técnicos exigidos, proporcionando ao produtor rural acesso facilitado à vacinação, contribuindo para a erradicação da doença e para o fortalecimento da pecuária local.

O credenciamento permitirá ao Município disponibilizar aos produtores bovinos um serviço de vacinação devidamente regulamentado, com profissionais capacitados e seguindo todas as orientações técnicas do PNCEBT, assegurando o cumprimento das metas sanitárias e a manutenção da credibilidade da pecuária municipal perante os mercados consumidores.

Sendo assim, declaro que na tabela abaixo estão todos os serviços necessários, sendo que foram descritos da melhor maneira possível, para que assim possamos contratar serviços de qualidade. Portanto as dúvidas e esclarecimentos quanto às quantidades, especificações e valores dos serviços deve-se constatar a este departamento, que elas serão esclarecidas.

Quanto aos valores aqui informados, declaro que foi realizada pesquisa de preços entre empresas do ramo, as quais estão de acordo com o preço real de mercado. Sendo assim os serviços a serem contratados são os seguintes:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Atividades Veterinárias - Aplicação de vacina contra brucelose bovina em bezerras de 3 a 8 meses de vida, por médico veterinário devidamente registrado no CRMV e habilitado na ADAPAR. Preço unitário por dose aplicada. Sendo os materiais necessários (vacina B19, EPIS, materiais descartáveis, marcadores, deslocamento até os locais de vacinação, emissão de atestado conforme exigências do órgão fiscalizador) inteiramente por conta do prestador do serviço.	UN	5000	48,62	R\$ 243.100,00
VALOR TOTAL:				R\$ 243.100,00	

LUAM CARLOS SELUM BONETTI

Diretor do Depto. de Agropecuária



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• OBSERVAÇÕES INICIAIS :

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Agropecuária;

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para o **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Vacinação de imunização do rebanho bovino contra Brucelose Bovina, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná;**

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas e/ou profissionais legalmente habilitados para a prestação de serviços de vacinação e imunização contra a *Brucelose Bovina* no rebanho bovino do Município de Nova



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Esperança do Sudoeste – PR, visando atender às determinações legais e aos programas de defesa sanitária animal, em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.200/2025;

A Brucelose Bovina é uma zoonose de grande relevância sanitária e econômica, que compromete a produtividade e a reprodução do rebanho, além de representar risco à saúde pública. O controle e a erradicação desta enfermidade são metas prioritárias do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), sendo obrigatória a vacinação de bezerras na faixa etária determinada pela legislação vigente.

No município de Nova Esperança do Sudoeste, a bovinocultura é uma das principais atividades econômicas, com destaque para a produção de leite e carne, que movimenta a economia local e garante a renda de inúmeras famílias. A execução eficaz da imunização é essencial para manter a sanidade do rebanho e prevenir perdas econômicas; Atender às exigências sanitárias estaduais e federais; Garantir a qualidade e a segurança dos produtos de origem animal; Proteger a saúde da população contra doenças de transmissão zoonótica.

Dessa forma, o credenciamento de empresas especializadas visa garantir que o serviço seja realizado com eficiência, segurança e dentro dos padrões técnicos exigidos, proporcionando ao produtor rural acesso facilitado à vacinação, contribuindo para a erradicação da doença e para o fortalecimento da pecuária local.

O credenciamento permitirá ao Município disponibilizar aos produtores bovinos um serviço de vacinação devidamente regulamentado, com profissionais capacitados e seguindo todas as orientações técnicas do PNCEBT, assegurando o cumprimento das metas sanitárias e a manutenção da credibilidade da pecuária municipal perante os mercados consumidores.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação em suma está prevista no Plano de Contratações Anuais. Portanto, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



A empresa contratada é responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, vacinas B19, deslocamento e produtos necessários para a execução dos serviços vacinação e imunização contra a *Brucelose Bovina* no rebanho bovino do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, visando atender às determinações legais e aos programas de defesa sanitária animal, em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.200/2025;

Os serviços a que se refere este credenciamento público serão realizados por pessoa jurídica para prestação de serviços veterinários, por meio de 01 (um) ou (uma) profissional médico(a) veterinário(a), devidamente registrado no CRMV/PR, cadastrado e habilitado na ADAPAR (agência de Defesa Agropecuária do Paraná) e no Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose (PNCEBT) e sendo os serviços prestados nas propriedades rurais do município. Para o credenciamento o profissional deverá atender as especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

No caso de empresa com mais de um veterinário disponível, será necessário apresentar a relação dos profissionais médicos veterinários habilitados à disposição para prestar os serviços de acordo com a proposta, acompanhado de cópia da titulação do(s) médico(s) veterinário(s) e da comprovação da inscrição do conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV, cadastrado habilitado na ADAPAR (agência de Defesa Agropecuária do Paraná) e no Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose (PNCEBT).

O local da prestação de serviços será dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

O município de Nova Esperança do Sudoeste será dividido em 4 setores, sendo um profissional credenciado responsável por cada setor desta municipalidade ou de acordo com a necessidade de cada setor. Sendo os setores: **SETOR 1** - Abrangendo cabeceira do lontra, comunidade da base, km 30, km 32, km 34, km 38, km 40, km 45, rio caveirinha, rio alegre; **SETOR 2** - abrangendo linha tomaz, Novo horizonte, linha felicidade, linha rio varanda, linha rio varandinha, rio gavião (sede, braço direito e braço esquerdo); **SETOR 3** - abrangendo rio gavião (água fria, água doce), linha correia, três balizas, são carlos, quebra dente, linha pikler, linha alessi; **SETOR 4** - abrangendo furna, são luiz, santa barbara, linha bom jesus,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

barra bonita, cabeceira da barra bonita, linha herculano, sede urbana Nova Esperança do Sudoeste.

O calendário de vacinações irá seguir parâmetros estabelecidos pelo departamento de Agropecuária desta municipalidade.

No ato da solicitação do subsídio pelo beneficiário (produtor rural com rebanho bovino) no Departamento Agropecuário, será aberto um protocolo de autorização para realização de vacina, com os dados de nome completo do beneficiário (conforme consta no cadastro de exploração pecuária na ADAPAR), endereço da propriedade, telefone para contato, quantidade de animais a serem vacinados e a data da autorização. Esta autorização será emitida em três vias, assinadas pelo responsável do Departamento Agropecuário e pelo produtor. Uma das vias fica em posse do produtor, uma via será entregue ao médico veterinário credenciado e uma via fica arquivada no departamento agropecuário.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente para o atendimento da demanda.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender os objetivos, não se vislumbra outra que não seja o credenciamento de empresa especializada para realização dos serviços objetos deste ETP.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas especializadas, apresentada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Atividades Veterinárias - Aplicação de vacina contra brucelose bovina em bezerras de 3 a 8 meses de vida, por médico veterinário devidamente registrado no CRMV e habilitado na ADAPAR. Preço unitário por dose aplicada. Sendo os materiais necessários (vacina B19, EPIS, materiais descartáveis, marcadores,	UN	5000	48,62	R\$ 243.100,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	deslocamento até os locais de vacinação, emissão de atestado conforme exigências do órgão fiscalizador) inteiramente por conta do prestador do serviço.				
VALOR TOTAL:				R\$ 243.100,00	

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$243.100,00.

OBS: O valor final é a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa de preço, demonstrados acima.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação, por meio de credenciamento, visa viabilizar a prestação contínua e eficiente dos serviços de vacinação contra Brucelose Bovina no município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, abrangendo todo o território municipal e contemplando rebanhos de propriedades rurais de diferentes portes.

A solução proposta consiste na disponibilização de empresas e/ou profissionais legalmente habilitados, credenciados junto aos órgãos competentes, para a execução da vacinação de bezerras na faixa etária determinada pela legislação vigente, utilizando a vacina oficial, com aplicação correta, registro adequado das doses e emissão dos comprovantes exigidos pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT).

O serviço será executado de forma coordenada com o Departamento Agropecuário do Município garantindo abrangência total das propriedades rurais do município; Agilidade e segurança na aplicação das vacinas; Rastreabilidade por meio de registros oficiais e relatórios mensais; Conformidade legal com as normativas estaduais e federais; Atendimento qualificado aos produtores rurais, com orientações sobre manejo sanitário preventivo; Eficiência sanitária, visando a erradicação da brucelose e a preservação da qualidade da pecuária local.

A implantação desta solução assegurará que todos os produtores tenham acesso ao serviço de forma ordenada e padronizada, minimizando riscos sanitários, aumentando a segurança alimentar e contribuindo para o fortalecimento da economia municipal, especialmente nos setores de produção de leite e carne.

Para o presente credenciamento de Médico Veterinário, será observada a ordem classificatória dos candidatos habilitados. Serão convocados inicialmente os

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



quatro (04) primeiros colocados, que assumirão de imediato às funções objeto do presente certame. Os demais profissionais que atenderem a todos os requisitos do edital e estiverem regularmente credenciados comporão a lista de espera, permanecendo aptos a serem convocados pela Administração Pública, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço, bem como em casos de desistência, desligamento ou impedimento dos convocados iniciais. A chamada dos profissionais da lista de espera obedecerá rigorosamente à ordem de classificação estabelecida no processo de credenciamento.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Entendemos que o credenciamento é a melhor modalidade a ser utilizada, tendo em vista de se tratar de um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a execução do credenciamento e a prestação dos serviços de vacinação contra brucelose bovina, o Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR espera alcançar os seguintes resultados:

- **Cobertura vacinal integral** - Vacinação de 100% das bezerras dentro da faixa etária prevista pela legislação vigente, em todas as propriedades rurais do município.
- **Redução da incidência da brucelose** - Diminuição gradual e mensurável dos casos da doença no rebanho bovino municipal, contribuindo para a meta estadual e nacional de erradicação.
- **Fortalecimento da defesa sanitária** - Aumento do nível de conformidade sanitária do rebanho, atendendo plenamente às exigências do PNCEBT e das normativas da ADAPAR.
- **Rastreabilidade e controle efetivo** - Implantação de um sistema de registros organizados com emissão de comprovantes e relatórios técnicos para cada propriedade atendida.
- **Aumento da competitividade da pecuária local** - Melhoria da qualidade sanitária do gado, ampliando as oportunidades de comercialização de carne e leite no mercado interno e externo.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- **Segurança alimentar e saúde pública** - Redução do risco de transmissão da brucelose para seres humanos, protegendo a saúde da população e garantindo alimentos mais seguros.
- **Integração entre poder público e produtores** - Fortalecimento da relação entre os produtores rurais, o Departamento Agropecuário municipal e os órgãos de defesa sanitária, com ações conjuntas de prevenção e controle de doenças.

12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público, Sr. Tulio Chaves Lopes, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida ou pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

A contratada dará início a prestação dos serviços para à contratante após a assinatura do contrato. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda apresentada pela contratante, onde os serviços serão prestados na propriedade rural do beneficiário, com endereço identificado no requerimento preenchido no Departamento Agropecuário, e no local designado na sua habilitação para realização das vacinas de brucelose. O pagamento à contratada será limitado aos quantitativos estipulados no requerimento, preenchido e assinado pelo beneficiário e pelo responsável do departamento agropecuário. O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal autorizada pelo gestor municipal, juntamente da apresentação dos laudos técnicos lançados e emitidos via site da ADAPAR (Agência de Defesa Agropecuária do Paraná), sendo toda a documentação conferida pelo responsável. A definição do local da prestação de serviços será sempre por parte da contratante, devendo a empresa prestadora dos serviços realizar conforme solicitado.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os produtos devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente.

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, declaramos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a contratação, visto que atende adequadamente às demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

16- RESPONSÁVEL:

LUAM CARLOS SELUM BONETTI

Diretora do Depto. de Agropecuária

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de Agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos itens objeto do Chamamento Público Nº. 04/2025, bem como condições de prestação de serviços, de acordo com as especificações contidas neste instrumento

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Vacinação de imunização do rebanho bovino contra Brucelose Bovina, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições estabelecidas neste termo de referência.

2.2. O credenciamento objeto deste termo de referência permanece em aberto pelo período de três (três) anos, para recebimento de envelopes de todos os interessados, chamados por ordem de inscrição, de acordo com a necessidade desta municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas e/ou profissionais legalmente habilitados para a prestação de serviços de vacinação e imunização contra a *Brucelose Bovina* no rebanho bovino do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, visando atender às determinações legais e aos programas de defesa sanitária animal, em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.200/2025;

3.2. A Brucelose Bovina é uma zoonose de grande relevância sanitária e econômica, que compromete a produtividade e a reprodução do rebanho, além de representar risco à saúde pública. O controle e a erradicação desta enfermidade são metas prioritárias do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), sendo obrigatória a vacinação de bezerras na faixa etária determinada pela legislação vigente.

3.3. No município de Nova Esperança do Sudoeste, a bovinocultura é uma das principais atividades econômicas, com destaque para a produção de leite e carne, que movimenta a economia local e garante a renda de inúmeras famílias.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



A execução eficaz da imunização é essencial para manter a sanidade do rebanho e prevenir perdas econômicas; Atender às exigências sanitárias estaduais e federais; Garantir a qualidade e a segurança dos produtos de origem animal; Proteger a saúde da população contra doenças de transmissão zoonótica.

3.4. Dessa forma, o credenciamento de empresas especializadas visa garantir que o serviço seja realizado com eficiência, segurança e dentro dos padrões técnicos exigidos, proporcionando ao produtor rural acesso facilitado à vacinação, contribuindo para a erradicação da doença e para o fortalecimento da pecuária local.

3.5. O credenciamento permitirá ao Município disponibilizar aos produtores bovinos um serviço de vacinação devidamente regulamentado, com profissionais capacitados e seguindo todas as orientações técnicas do PNCEBT, assegurando o cumprimento das metas sanitárias e a manutenção da credibilidade da pecuária municipal perante os mercados consumidores.

4. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

4.1. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação emitida pelo Departamento de Assistência Social:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Atividades Veterinárias - Aplicação de vacina contra brucelose bovina em bezerras de 3 a 8 meses de vida, por médico veterinário devidamente registrado no CRMV e habilitado na ADAPAR. Preço unitário por dose aplicada. Sendo os materiais necessários (vacina B19, EPIS, materiais descartáveis, marcadores, deslocamento até os locais de vacinação, emissão de atestado conforme exigências do órgão fiscalizador) inteiramente por conta do prestador do serviço.	UN	5000	48,62	R\$ 243.100,00
VALOR TOTAL:				R\$ 243.100,00	



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4.2. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de **R\$243.100,00 (duzentos e quarenta e tres mil e cem reais).**

4.3. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Município, nos termos do Contrato.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificações estabelecidas no item **4.1** deste Termo de Referência.

5.2. A empresa contratada é responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, vacinas B19, deslocamento e produtos necessários para a execução dos serviços vacinação e imunização contra a *Brucelose Bovina* no rebanho bovino do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, visando atender às determinações legais e aos programas de defesa sanitária animal, em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) e em conformidade com a Lei Municipal N° 1.200/2025;

5.3. Os serviços a que se refere este credenciamento público serão realizados por pessoa jurídica para prestação de serviços veterinários, por meio de 01 (um) ou (uma) profissional médico(a) veterinário(a), devidamente registrado no CRMV/PR, cadastrado e habilitado na ADAPAR (agência de Defesa Agropecuária do Paraná) e no Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose (PNCEBT) e sendo os serviços prestados nas propriedades rurais do município. Para o credenciamento o profissional deverá atender as especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

5.3.1 No caso de empresa com mais de um veterinário disponível, será necessário apresentar a relação dos profissionais médicos veterinários habilitados à disposição para prestar os serviços de acordo com a proposta, acompanhado de cópia da titulação do(s) médico(s) veterinário(s) e da comprovação da inscrição do conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV, cadastrado habilitado na ADAPAR (agência de Defesa Agropecuária do Paraná) e no Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose (PNCEBT).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.4. O local da prestação de serviços será dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

5.5. O município de Nova Esperança do Sudoeste será dividido em 4 setores, sendo um profissional credenciado responsável por cada setor desta municipalidade ou de acordo com a necessidade de cada setor. Sendo os setores:

SETOR 1 - Abrangendo cabeceira do lontra, comunidade da base, km 30, km 32, km 34, km 38, km 40, km 45, rio caveirinha, rio alegre; **SETOR 2** - abrangendo linha tomaz, Novo horizonte, linha felicidade, linha rio varanda, linha rio varandinha, rio gavião (sede, braço direito e braço esquerdo); **SETOR 3** - abrangendo rio gavião (água fria, água doce), linha correia, três balizas, são carlos, quebra dente, linha pikler, linha alessi; **SETOR 4** - abrangendo furna, são luiz, santa barbara, linha bom Jesus, barra bonita, cabeceira da barra bonita, linha herculano, sede urbana Nova Esperança do Sudoeste.

5.6. O calendário de vacinações irá seguir parâmetros estabelecidos pelo departamento de Agropecuária desta municipalidade.

6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de credenciamento;

6.2. Serão classificados por ordem cronológica de entrega dos envelopes e o correto preenchimento dos documentos solicitados neste edital.

6.3. Para o presente credenciamento de Médico Veterinário, será observada a ordem classificatória dos candidatos habilitados. Serão convocados inicialmente os quatro (04) primeiros colocados, que assumirão de imediato às funções objeto do presente certame. Os demais profissionais que atenderem a todos os requisitos do edital e estiverem regularmente credenciados comporão a lista de espera, permanecendo aptos a serem convocados pela Administração Pública, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço, bem como em casos de desistência, desligamento ou impedimento dos convocados iniciais. A chamada dos profissionais da lista de espera obedecerá rigorosamente à ordem de classificação estabelecida no processo de credenciamento.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Contratada obriga-se a:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.1.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.

7.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.5. Responder por todo e qualquer dano resultante de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

7.1.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. A Contratante obriga-se a:

7.2.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

8. DO PAGAMENTO

8.1. Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e ratificado pelo Prefeito Municipal. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

8.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9.2. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, sendo o Sr. Tulio Chaves Lopes, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10.1. As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Administração Pública Municipal poderá revogar o Chamamento Público quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que este tenha qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

11.2. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação

LUAM CARLOS SELUM BONETTI

Diretor do Depto. De Agropecuária

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para atividade veterinária, para aplicação de vacina contra brucelose bovina em bezerras de 3 a 8 meses, conforme instituído no programa Municipal de Incentivo à vacinação, controle e erradicação da Brucelose e Tuberculose no Município de Nova Esperança do Sudoeste, **Lei Nº1.200/2025**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: luambonettiagricultura@gmail.com ou para o seguinte endereço: Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITE M	DESCRIÇÃO	UN.	QT DE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Atividades Veterinárias - Aplicação de vacina contra brucelose bovina em bezerras de 3 a 8 meses de vida, por médico veterinário devidamente registrado no CRMV e habilitado na ADAPAR. Preço unitário por dose aplicada. Sendo os materiais necessários (vacina B19, EPIS, materiais descartáveis, marcadores, deslocamento até os locais de vacinação, emissão de atestado conforme exigências do órgão fiscalizador) inteiramente por conta do prestador do serviço.	UNI	7000	R\$45,00	R\$315.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$31.500,00	

O fornecimento de orçamento para atividade veterinária, para aplicação de vacina contra brucelose bovina em bezerras de 3 a 8 meses, conforme instituído no programa Municipal de Incentivo à vacinação, controle e erradicação da Brucelose e Tuberculose no Município de Nova Esperança do Sudoeste, **Lei Nº1.200/2025** deverá atender os requisitos descritos neste orçamento..

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetuação do serviço com apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Prazo para prestação de serviço: 1 ano.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Dirion Pinzon Clínica Veterinária EIRELI

CNPJ: 25.235.872/0001-60

Inscrição estadual:

Endereço: Rua Otacilio Rodrigues, nº 782, centro, nova prata do iguaçu - Pr, CEP 85685-000

Telefone: (46) 99107-6689

Pessoa para contato: Rodrigo Pigozzo

E-mail:

Nova Prata do Iguaçu, 12 de Agosto de 2025.

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

RP REPRODUÇÃO ANIMAL LTDA

CNPJ: 53.823.229/0001-92

Fone: (42) 99950-1336 E-mail: vetrafaelpiovesan@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para atividade veterinária, para aplicação de vacina contra brucelose bovina em bezerras de 3 a 8 meses, conforme instituído no programa Municipal de Incentivo à vacinação, controle e erradicação da Brucelose e Tuberculose no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Lei Nº1.200/2025, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: luambonettiagricultura@gmail.com ou para o seguinte endereço: Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT DE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Atividades Veterinárias - Aplicação de vacina contra brucelose bovina em bezerras de 3 a 8 meses de vida, por médico veterinário devidamente registrado no CRMV e habilitado na ADAPAR. Preço unitário por dose aplicada. Sendo os materiais necessários (vacina B19, EPIS, materiais descartáveis, marcadores, deslocamento até os locais de vacinação, emissão de atestado conforme exigências do órgão fiscalizador) inteiramente por conta do prestador do serviço.	UNI	7000	50,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO					

O fornecimento de orçamento para atividade veterinária, para aplicação de vacina contra brucelose bovina em bezerras de 3 a 8 meses, conforme instituído no programa Municipal de Incentivo à vacinação, controle e erradicação da Brucelose e Tuberculose no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Lei Nº1.200/2025 deverá atender os requisitos descritos neste orçamento..

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetuação do serviço com apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Prazo para prestação de serviço: 1 ano.

Dados da empresa proponente:

Razão social: RP CLINICA E REPRODUÇÃO ANIMAL LTDA

CNPJ: 53.823.229/0001-92

Endereço: Avenida dos Pinheiros, 1736, Centro

Cidade: Santa Izabel do Oeste **Estado:** Paraná **CEP:** 85.650-000

E-mail: vetrafaelpiovesan@gmail.com

Telefone: (42) 99950-1336

Local, data do orçamento: Santa Izabel do Oeste- PR, 12 de AGOSTO de 2025.

Rafael Piovesan
Médico Veterinário
CRMV-PR 20.610

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para atividade veterinária, para aplicação de vacina contra brucelose bovina em bezerras de 3 a 8 meses, conforme instituído no programa Municipal de Incentivo à vacinação, controle e erradicação da Brucelose e Tuberculose no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Lei Nº1.200/2025, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: luambonettiagricultura@gmail.com ou para o seguinte endereço: Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT DE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Atividades Veterinárias - Aplicação de vacina contra brucelose bovina em bezerras de 3 a 8 meses de vida, por médico veterinário devidamente registrado no CRMV e habilitado na ADAPAR. Preço unitário por dose aplicada. Sendo os materiais necessários (vacina B19, EPIS, materiais descartáveis, marcadores, deslocamento até os locais de vacinação, emissão de atestado conforme exigências do órgão fiscalizador) inteiramente por conta do prestador do serviço.	UNI	7000	49,50	346.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					346.500,00

O fornecimento de orçamento para atividade veterinária, para aplicação de vacina contra brucelose bovina em bezerras de 3 a 8 meses, conforme instituído no programa Municipal de Incentivo à vacinação, controle e erradicação da Brucelose e Tuberculose no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Lei Nº1.200/2025 deverá atender os requisitos descritos neste orçamento..

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetuação do serviço com apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Prazo para prestação de serviço: 1 ano.

ALLAN PATRICK SILVA
Médico Veterinário
MSc em Nutrição de Ruminantes
CRMV-PR 16653



Dados da empresa proponente:

Razão social: AP. SILVEIRA

CNPJ: 47.116.422/0001-90

Inscrição municipal: 779

Endereço: RUA OTAVIO NUNES DE ARAÚJO, 42

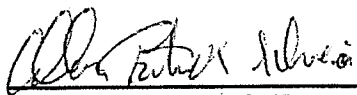
Telefone: (46)999824308

Pessoa para contato: ALLAN PATRICK SILVEIRA

E-mail: allanpatrick_silveira@hotmail.com

Local, data do orçamento: Nova esperança do Sudoeste, 27 de Maio de 2025.

ALLAN PATRICK SILVEIRA
Médico Veterinário
MSc em Nutrição de Ruminantes
CRMV-PR 16653



Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para atividade veterinária, para aplicação de vacina contra brucelose bovina em bezerras de 3 a 8 meses, conforme instituído no programa Municipal de Incentivo à vacinação, controle e erradicação da Brucelose e Tuberculose no Município de Nova Esperança do Sudoeste, **Lei N°1.200/2025**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: luambonettiagricultura@gmail.com ou para o seguinte endereço: Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Atividades Veterinárias - Aplicação de vacina contra brucelose bovina em bezerras de 3 a 8 meses de vida, por médico veterinário devidamente registrado no CRMV e habilitado na ADAPAR. Preço unitário por dose aplicada. Sendo os materiais necessários (vacina B19, EPIS, materiais descartáveis, marcadores, deslocamento até os locais de vacinação, emissão de atestado conforme exigências do órgão fiscalizador) inteiramente por conta do prestador do serviço.	UNI	7000	50,00	350.000.00
VALOR TOTAL ESTIMADO					

O fornecimento de orçamento para atividade veterinária, para aplicação de vacina contra brucelose bovina em bezerras de 3 a 8 meses, conforme instituído no



	conforme exigencias do órgão fiscalizador) inteiramente por conta do prestador do serviço.				
VALOR TOTAL ESTIMADO					

O fornecimento de orçamento para atividade veterinária, para aplicação de vacina contra brucelose bovina em bezerras de 3 a 8 meses, conforme instituído no programa Municipal de Incentivo à vacinação, controle e erradicação da Brucelose e Tuberculose no Município de Nova Esperança do Sudoeste, **Lei N°1.200/2025** deverá atender os requisitos descritos neste orçamento..

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetuação do serviço com apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Prazo para prestação de serviço: 1 ano.

2 / 2

Dados da empresa proponente: Agrosaltto

Razão social: Agrosaltto

CNPJ:45.636.9690001-91

Inscrição estadual: 9093743404

Endereço: Avenida Nicolau Inácio

Telefone: (46) 999421251

Pessoa para contato: Frankarlo

E-mail: frankmores@hotmail.com

Local, data do orçamento: Salto do Lontra_, 28 de maio de 2025.

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL Nº 48/2025

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária

Origem: Departamento de Contabilidade

Interessado: Departamento Municipal de Administração

DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, solicita parecer quanto à existência de dotação orçamentária para a contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, o objeto consiste na necessidade de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vacinação de imunização do rebanho bovino contra brucelose bovina, do município de Nova Esperança do Sudoeste.**

PARECER:

Após análise da consulta e da documentação apresentada, verificou-se que **existe dotação orçamentária para assegurar as obrigações relacionadas à contratação pretendida**, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA). Contudo, **não há recursos disponíveis para a contratação integral do objeto neste momento.**

Diante disso, **sugere-se a realização de processo licitatório na modalidade de Registro de Preços**, que permite a verificação de disponibilidade orçamentária a cada nova demanda de aquisição, por meio de autorização de compra e emissão de empenho. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme a necessidade da administração.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 243.100,00 (duzentos e quarenta e três mil e cem reais)**, conforme previsão contida na solicitação de compra. Esse valor representa a expectativa de gastos durante o período de 12 (doze) meses.

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas nos orçamentos das respectivas secretarias/departamentos:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
11.01	2754	33.90.39.00	000	
TOTALIZANDO.....				243.100,00

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou mediante a emissão das respectivas **notas de empenho.**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Ressalte-se que a existência de créditos orçamentários **não garante, por si só, a disponibilidade financeira necessária** para o adimplemento das obrigações contratadas, uma vez que a **arrecadação municipal é uma previsão sujeita a variações** ao longo do exercício.

Portanto, é fundamental que a gestão mantenha o **planejamento orçamentário e financeiro atualizado**, evitando a contratação de despesas sem a devida cobertura financeira, o que poderia gerar **déficit aos cofres públicos**.

As conclusões deste parecer se baseiam exclusivamente nas informações e documentos constantes no processo em análise. **Eventuais alterações deverão ser formalmente comunicadas a este Departamento**, com tempo hábil para nova análise ou ajuste de dotações, se necessário.

Por fim, considerando as informações contidas no Termo de Referência, atestamos a existência **parcial de dotação orçamentária suficiente à contratação**, na data da emissão deste parecer, o qual é emitido em duas vias de igual teor.

Nova Esperança do Sudoeste, 26 de agosto de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348
402953

Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.08.26
09:27:04 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR-029714/O-8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, Centro, nº. 750, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia **05 de setembro de 2025 durante o prazo de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias ou 3 (três) anos**, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de vacinação de imunização do rebanho bovino contra brucelose bovina do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

1.2. Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº. 86/2023 e na Constituição Federal Brasileira de 1988.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de vacinação de imunização do rebanho bovino contra brucelose bovina do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital (anexo V).

3.1.1. Os serviços serão remunerados conforme contido no termo de referência (anexo V).

3.1.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria de Administração, nos termos do Contrato.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas do ramo devidamente habilitadas, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias ou 3 (três) anos.

4.2. Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações, do município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, pelo Agente de Contratação.

4.3. A documentação de habilitação e proposta (*envelope nº01*) poderá ser entregue diretamente pela proponente ao Agente de Contratação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, o Agente de Contratação não será responsável por qualquer perda de documentação e proposta (*envelope nº. 01*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no **item 8** do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas em cartório ou por meio digital. Os interessados deverão entregar o envelope no Departamento de Licitações do Município, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, deste Município a partir do dia de sua publicação.

5.2. Não serão autenticados documentos pelos servidores públicos desta municipalidade.

5.3. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no **item 4**.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.2.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

6.2.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

6.2.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

6.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6.2.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente credenciamento deverão obedecer aos critérios contidos na Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA CRENCIAMENTO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data de realização da licitação;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12440/11, de 07/07/2011.

8.1.3. DA CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.1.4. DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração unificada (conforme modelo no Anexo II).

8.1.5. DA CAPACIDADE TÉCNICA

a) Declaração da empresa proponente com a relação de profissional(ais) habilitado(s) disponíveis.

b) Comprovação de registro junto ao CRMV/PR e habilitado na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) e no Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), do(s) profissional(ais) indicado(s) pela Proponente, no documento especificado na letra a do item 8.1.5., para realização da avaliação de imóveis.

8.1.6. DA PROPOSTA

a) Ofício de apresentação de proposta, conforme modelo – ANEXO I

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

9.1. O envelope contendo documentos de credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
06/2025
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente:
CNPJ/MF:
DATA:

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10.2. As documentações serão analisadas de acordo com a disponibilidade de tempo do Agente de Contratação e de sua equipe de apoio, o prazo máximo para análise será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e o resultado será lavrado em ata e divulgado no site oficial do Município.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

11.2. Serão classificados por ordem cronológica de entrega dos envelopes e o correto preenchimento dos documentos solicitados neste edital;

11.3. Após o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços, o Agente de Contratação analisará os documentos dos interessados, e encaminhará ao Departamento Agropecuário, ofício contendo a relação dos credenciados habilitados, para que o mesmo realize a divisão dos serviços entre os credenciados e posteriormente encaminhe relatório ao Departamento de Licitações contendo a relação da divisão dos itens, para que processo possa seguir os trâmites legais, para a formalização do termo contratual.

11.4. O Departamento Agropecuário será o responsável por informar ao Departamento de Licitações durante a vigência do Chamamento Público quais credenciados deverão ser contratados.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será veiculada no site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao setor de protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná - PR - CEP 85.635-000 ou encaminhado para o seguinte e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br à Comissão Permanente de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

13.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios

13.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

13.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no site oficial do Município.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Ratificado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o Município, convocará os adjudicatários para assinarem o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a ratificação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

16. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

16.2. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o Senhor Tulio Chaves Lopes, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

16.3. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2754	1101	20	606	20	2	29		339039000000

18. DO PAGAMENTO

18.1. Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao serviço prestado de acordo com o contido no termo de referência. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços. a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil ou enviada no e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

18.3. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

19. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

19.1. Estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado o processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” art. 74 da Lei 14.133/21, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada.

20. DA RESCISÃO

20.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/21, pelo Município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

20.2. Os(as) credenciados(as) poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste credenciamento e no Contrato.

21.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. A aplicação das sanções previstas neste credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.5. Todas as sanções previstas neste credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

23. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

23.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

23.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 23.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da habilitação técnica ou referentes a execução dos serviços deverão ser solicitadas ao Departamento Agropecuário pelo telefone (46) 99983-6607, ao Departamento de Licitações cabe apenas sanar dúvidas relativas às condições e critérios estabelecidos no credenciamento, que deverão ser enviadas pelo e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

24.2. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

24.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

24.4. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

24.5. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Ofício de apresentação de proposta

Anexo II – Declaração Unificada

Anexo III – Relação dos profissionais que prestarão os serviços

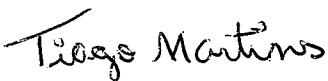
Anexo IV – Minuta do contrato

Anexo V – Termo de Referência

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de setembro de 2025.


TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I - MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

Prezados,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de vacinação de imunização do rebanho bovino contra brucelose bovina do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total
Valor Total R\$				

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 (no caso de pessoa jurídica).
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa/profissional habilitado não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (no caso de pessoa jurídica).
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato (no caso de pessoa jurídica).
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()
Banco: C/C: Chave Pix (se houver):
- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Chamamento Público nº 06/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao Agente de Contratação

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

Nome	Nº da inscrição

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV

CONTRATO Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa _____ ou pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na

Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à rua _____ CEP _____, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 06/2025 e da Inexigibilidade nº/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de vacinação de imunização do rebanho bovino contra brucelose bovina do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e a **CONTRATADA** concorda em receber é de R\$(.....).

A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de, após a homologação do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025**, pelas condições do Edital de Chamamento nº 06/2025 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada é responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, vacinas B19, deslocamento e produtos necessários para a execução dos serviços vacinação e imunização contra a Brucelose Bovina no rebanho bovino do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, visando atender às determinações legais e aos programas de defesa sanitária animal, em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.200/2025;

O local da prestação de serviços será dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

O município de Nova Esperança do Sudoeste será dividido em 4 setores, sendo um profissional credenciado responsável por cada setor desta municipalidade. Sendo os setores: **SETOR 1** - Abrangendo cabeceira do Iontra, comunidade da base, km 30, km 32, km 34, km 38, km 40, km 45, rio caveirinha, rio alegre; **SETOR 2** - abrangendo Linha Tomaz, Novo Horizonte, Linha Felicidade, Linha Fazenda Bechi, Linha Rio Varanda, Linha Rio Varandinha, Rio Gavião (sede, braço direito e braço esquerdo); **SETOR 3** - abrangendo Rio Gavião (Água fria, Água doce), Linha Correia, Três Balizas, São Carlos, Quebra dente, Linha Pikler, Linha Alessi; **SETOR 4** - abrangendo Furna, São Luiz, Santa Barbara, Linha Bom Jesus, Barra Bonita, Cabeceira da Barra Bonita, Linha Herculano, sede urbana Nova Esperança do Sudoeste.

O calendário de vacinações irá seguir parâmetros estabelecidos pelo departamento de Agropecuária desta municipalidade.

No ato da solicitação do subsídio pelo beneficiário (produtor rural com rebanho bovino) no Departamento Agropecuário, será aberto um protocolo de autorização para realização de vacina, com os dados de nome completo do beneficiário (conforme consta no cadastro de exploração pecuária na ADAPAR), endereço da propriedade, telefone para contato, quantidade de animais a serem vacinados e a data da autorização. Esta autorização será emitida em três

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



vias, assinadas pelo responsável do Departamento Agropecuário e pelo produtor. Uma das vias fica em posse do produtor, uma via será entregue ao médico veterinário credenciado e uma via fica arquivada no departamento agropecuário.

A contratada dará início a prestação dos serviços para a contratante após a assinatura do contrato. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda apresentada pela contratante, onde os serviços serão prestados na propriedade rural do beneficiário, com endereço identificado no requerimento preenchido no Departamento Agropecuário, e no local designado na sua habilitação para realização das vacinas de brucelose. O pagamento à contratada será limitado aos quantitativos estipulados no requerimento, preenchido e assinado pelo beneficiário e pelo responsável do departamento agropecuário. O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal autorizada pelo gestor municipal, juntamente da apresentação dos laudos técnicos lançados e emitidos via site da ADAPAR (Agência de Defesa Agropecuária do Paraná), sendo toda a documentação conferida pelo responsável. A definição do local da prestação de serviços será sempre por parte da contratante, devendo a empresa prestadora dos serviços realizar conforme solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

Fica determinado que a gestão deste contrato será realizada pelo responsável pelo Departamento Agropecuário, o sr. Luam Carlos Selum Bonetti, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.

Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo sr. Tulio Chaves Lopes, de acordo com o contido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 85/2023.

O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISÃO DE AGROPECUARIA	2754	1101	20	606	20	2	29		339039000000

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao serviço prestado de acordo com o contido no termo de referência. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil ou enviada no e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/21, pelo Município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Os(as) credenciados(as) poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste credenciamento e no Contrato.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções previstas neste credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.

b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Chamamento Público nº 06/2025 e também a Inexigibilidade nº xx/2025 - Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos itens objeto do Chamamento Público Nº. 0462025, bem como condições de prestação de serviços, de acordo com as especificações contidas neste instrumento

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Vacinação de imunização do rebanho bovino contra Brucelose Bovina, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições estabelecidas neste termo de referência.

2.2. O credenciamento objeto deste termo de referência permanece em aberto pelo período de três (três) anos, para recebimento de envelopes de todos os interessados, chamados por ordem de inscrição, de acordo com a necessidade desta municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas e/ou profissionais legalmente habilitados para a prestação de serviços de vacinação e imunização contra a Brucelose Bovina no rebanho bovino do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, visando atender às determinações legais e aos programas de defesa sanitária animal, em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.200/2025;

3.2. A Brucelose Bovina é uma zoonose de grande relevância sanitária e econômica, que compromete a produtividade e a reprodução do rebanho, além de representar risco à saúde pública. O controle e a erradicação desta enfermidade são metas prioritárias do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), sendo obrigatória a vacinação de bezerras na faixa etária determinada pela legislação vigente.

3.3. No município de Nova Esperança do Sudoeste, a bovinocultura é uma das principais atividades econômicas, com destaque para a produção de leite e carne, que movimenta a economia local e garante a renda de inúmeras famílias. A execução eficaz da imunização é essencial para manter a sanidade do rebanho e prevenir perdas econômicas; atender às exigências sanitárias estaduais e federais; garantir a qualidade e a segurança dos produtos de origem animal; proteger a saúde da população contra doenças de transmissão zoonótica.

3.4. Dessa forma, o credenciamento de empresas especializadas visa garantir que o serviço seja realizado com eficiência, segurança e dentro dos padrões técnicos exigidos, proporcionando ao produtor rural acesso facilitado à vacinação, contribuindo para a erradicação da doença e para o fortalecimento da pecuária local.

3.5. O credenciamento permitirá ao Município disponibilizar aos produtores bovinos um serviço de vacinação devidamente regulamentado, com profissionais capacitados e seguindo todas as orientações técnicas do PNCEBT, assegurando o cumprimento das metas sanitárias e a manutenção da credibilidade da pecuária municipal perante os mercados consumidores.

4. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

4.1. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação emitida pelo Departamento Agropecuário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Atividades Veterinárias - Aplicação de vacina contra brucelose bovina em bezerras de 3 a 8 meses de vida, por médico veterinário devidamente registrado no CRMV e habilitado na ADAPAR. Preço unitário por dose aplicada. Sendo os materiais necessários (vacina B19, EPIS, materiais descartáveis, marcadores, deslocamento até os locais de vacinação, emissão de atestado conforme exigências do órgão fiscalizador) inteiramente por conta do prestador do serviço.	UN	5000	48,62	R\$ 243.100,00
VALOR TOTAL:				R\$ 243.100,00	

4.2. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$243.100,00 (duzentos e quarenta e três mil e cem reais).

4.3. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Município, nos termos do Contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificações estabelecidas no item 4.1 deste Termo de Referência.

5.2. A empresa contratada é responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, vacinas B19, deslocamento e produtos necessários para a execução dos serviços vacinação e imunização contra a *Brucelose Bovina* no rebanho bovino do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, visando atender às determinações legais e aos programas de defesa sanitária animal, em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.200/2025;

5.3. Os serviços a que se refere este credenciamento público serão realizados por pessoa jurídica para prestação de serviços veterinários, por meio de 01 (um) ou (uma) profissional médico(a) veterinário(a), devidamente registrado no CRMV/PR, cadastrado e habilitado na ADAPAR (agência de Defesa Agropecuária do Paraná) e no Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose (PNCEBT) e sendo os serviços prestados nas propriedades rurais do município. Para o credenciamento o profissional deverá atender as especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

5.3.1 No caso de empresa com mais de um veterinário disponível, será necessário apresentar a relação dos profissionais médicos veterinários habilitados à disposição para prestar os serviços de acordo com a proposta, acompanhado de cópia da titulação do(s) médico(s) veterinário(s) e da comprovação da inscrição do conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV, cadastrado habilitado na ADAPAR (agência de Defesa Agropecuária do Paraná) e no Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose (PNCEBT).

5.4. O local da prestação de serviços será dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

5.5. O município de Nova Esperança do Sudoeste será dividido em 4 setores, sendo um profissional credenciado responsável por cada setor desta municipalidade ou de acordo com a necessidade de cada setor. Sendo os setores: **SETOR 1** - Abrangendo cabeceira do lontra, comunidade da base, km 30, km 32, km 34, km 38, km 40, km 45, rio caveirinha, rio alegre; **SETOR 2** - abrangendo linha tomaz, Novo horizonte, linha felicidade, linha rio varanda, linha rio varandinha, rio gavião (sede, braço direito e braço esquerdo); **SETOR 3** - abrangendo rio gavião (água fria, água doce), linha correia, três balizas, são carlos, quebra dente, linha pikler, linha alessi; **SETOR 4** - abrangendo furna, são luiz, santa barbara, linha bom Jesus, barra bonita, cabeceira da barra bonita, linha herculano, sede urbana Nova Esperança do Sudoeste.

5.6. O calendário de vacinações irá seguir parâmetros estabelecidos pelo departamento de Agropecuária desta municipalidade.

6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de credenciamento;

6.2. Serão classificados por ordem cronológica de entrega dos envelopes e o correto preenchimento dos documentos solicitados neste edital.

6.3. Para o presente credenciamento de Médico Veterinário, será observada a ordem classificatória dos candidatos habilitados. Serão convocados inicialmente os quatro (04) primeiros colocados, que assumirão de imediato às funções objeto do presente certame. Os demais profissionais que atenderem a todos os requisitos do edital e estiverem regularmente credenciados comporão a lista de espera, permanecendo aptos a serem convocados pela Administração Pública, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço, bem como em casos de desistência, desligamento ou impedimento dos convocados iniciais. A chamada dos profissionais da lista de espera obedecerá rigorosamente à ordem de classificação estabelecida no processo de credenciamento.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.

7.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.5. Responder por todo e qualquer dano resultante de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.1.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. A Contratante obriga-se a:

7.2.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

8. DO PAGAMENTO

8.1. Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e ratificado pelo Prefeito Municipal. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

8.3. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9.2. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, sendo o Sr. Tulio Chaves Lopes, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2754	1101	20	606	20	2	29		339039000000

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Administração Pública Municipal poderá revogar o Chamamento Público quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que este tenha qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

11.2. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação

LUAM CARLOS SELUM BONETTI
Diretor do Depto. De Agropecuária



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 201/2025

Chamamento Público nº 06/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Chamamento Público 06/2025, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de vacinação de imunização do rebanho bovino contra brucelose bovina do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital; e, Minuta do contrato.

Após a devida instrução, o processo veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI, cujo procedimento foi regulamentado pela Lei nº 8.666/93 e atualmente pela Lei nº 14.133/2021.

Todavia, o próprio texto constitucional, ao fazer a exigência de licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Por sua vez, destaque-se que o art. 184, da Lei nº 14.133/2021, estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, os quais também estão previstos no art. 241 da CF e em leis esparsas.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação; a autorização da Autoridade competente para a instauração do processo de contratação; o estudo técnico preliminar; a pesquisa mercadológica; a previsão de dotação orçamentária; o termo de referência; a portaria e a designação do agente de contratação e a minuta de edital.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Assim, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando, desse modo, evidenciada na visão do gestor a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

O presente processo licitatório se realiza pelo Procedimento Auxiliar de Credenciamento que é conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLIII. Já no artigo 79 da mesma Lei tem-se a descrição do procedimento em seus pormenores:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

[...]

E,

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

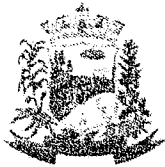
[...]

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
[...].

O Edital, conforme requer o artigo 79, apresenta os elementos fundamentais ao credenciamento, no que tange a prazos, exigências e requisitos para o procedimento.

Importante registrar que a modalidade de chamamento público, não vislumbra a escolha da proposta mais vantajosa e ou do proponente mais qualificado. Não se trata de "competição", mas sim de meio para habilitação dos interessados, obviamente com a qualificação e idoneidade exigida em lei e no edital de chamamento, para fins de cumprimento do objeto em concordância com as diretrizes contidas. Trata-se de uma rede de prestadores de serviços que permite a contratação de qualquer um dos prestadores devidamente cadastrados.

Portanto, é de importante frisar que o chamamento público é o procedimento adequado para a seleção, visando a celebração de contrato de gestão com Organização Social qualificada pela Administração Pública, sendo que, na hipótese de haver apenas uma entidade apta ou previamente qualificada perante o ente público, é possível a realização de contratação direta através de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 5º da Lei Municipal em apreço, em razão da inviabilidade de competição.

Sendo assim, conclui-se que é legalmente possível ao Poder Público a utilização do credenciamento para a contratação de prestadores de serviços privados para atendimento das demandas, observadas as condições trazidas no corpo deste parecer.

Feitas essas considerações, passa-se às conclusões.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, pautando-se nas informações e documentos trazidos aos autos, observado o disposto nos parágrafos anteriores, quanto a formalidade na realização dos atos aqui contidos, sem adentrar ao mérito



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



decisório acerca do procedimento, Opina-se pela legalidade dos procedimentos realizados no Chamamento Público para credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Hospitalar São Matheus, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

É o PARECER.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de setembro de 2025.

JULIANA MARA Assinado de forma digital
por JULIANA MARA
NESPOL0:0083 NESPOL0:00832673951
2673951 Dados: 2025.09.05
09:57:17 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

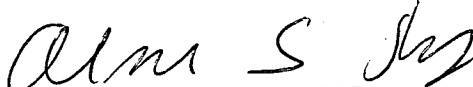


AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 05 de setembro de 2025 durante o prazo de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias ou 3 (três) anos, estará aberto processo de **Chamamento Público**, para fins de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de vacinação de imunização do rebanho bovino contra brucelose bovina do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 92001-3647, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de setembro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 05 de setembro de 2025 durante o prazo de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias ou 3 (três) anos, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de vacinação de imunização do rebanho bovino contra brucelose bovina do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 92001-3647, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 2 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 133/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.622/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.675/0001-67, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, CEP: 83.301-010, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Marcus Maurício de Souza Tessieroli, resolve RESCINDIR o CONTRATO Nº 133/2025 da DETENTORA, do Processo Nº 49.622/2024 - PREGÃO Eletrônico nº 02/2025, empresa PANVILLE ATACADISTA LTDA, nos termos do artigo 19, inciso XI do Decreto Municipal nº 11.001/2023 e artigo 137, inciso IV e V e artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão. Data da assinatura: 27/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 18 de setembro de 2025, através do Portal Compras.gov.br, pregão eletrônico para contratação de empresa para prestar serviço mensal de monitoramento eletrônico de alarme via GPRS com transmissão de dados, serviço de atendimento tático móvel, senhas de coação e verbal, com sistema de alarme e equipamentos em regime de comodato. Valor Máximo: R 16.912,80. Mais informações, na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1003 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Em 3 de setembro de 2025.

JOANA D'ARC PANZARINI EGG

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025 -SRP

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 13h00m do dia 19 de setembro de 2025, através do ComprasGov, pregão, na forma eletrônica, para ATA de Registro de Preço para Solução TIC unificada em modalidade XaaS (Tudo como Serviço), abrangendo: HaaS (Hardware como Serviço); SaaS (Software como Serviço); PaaS (Plataforma como Serviço); Plataforma Digital em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, disponibilizada em arquitetura de computação em nuvem, com armazenamento em território nacional, de acesso ágil, seguro e de alta disponibilidade; Serviço Especializado de Digitalização de Acervo Legado, para tratamento e tutela de acervo físico, digitalizado e nato-digital; Serviço de Armazenamento de Dados em Nuvem para Custódia Eletrônica de Documentos; com suporte para Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos e Conteúdo (ECM/GED); Sistema Informatizado de Gestão Arquivística Documental, Sistema para Entrada de Requerimentos e Integração para Gestão Administrativa; Sistema para Abertura e Registro de Protocolo Externo; abarcando ainda, a Prestação de Serviços de Outsourcing de Digitalização/Impressão, compreendendo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias e fragmentação de mídias para descarte seguro; incluído assistência, capacitação, garantia e suporte técnico especializado durante todo o período contratual, de acordo com as especificações técnicas e quantidades descritas neste instrumento, visando assegurar a devida interoperabilidade, continuidade e aperfeiçoamento dos serviços, em consonância com o aprimoramento das Políticas de Segurança da Informação e o avanço das iniciativas de Governo Digital. Valor Máximo: R 9.955.331,00. Mais informações, na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Em 3 de setembro de 2025.

ISABELE DA VEIGA MORO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

O Município de Primeiro de Maio, por meio do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Esporte, sediada na Rua Onze n.º 674, Primeiro de Maio/PR, realizou retificação no edital de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 6.709/2025 e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:

OBJETO: Aquisição e instalação de academia ao ar livre e parque infantil (playground) com a finalidade de criar um novo espaço esportivo, recreativo e de lazer para as crianças, jovens e idosos do Distrito de Ibiaci no Município de Primeiro de Maio (Convênio Transferegov.br nº 962760/2024/MESP, Processo nº 71000.040793/2024-23, Programa: Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELS, Ministério do Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL DA ABERTURA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA DA ABERTURA: 22/09/2025 às 09h00.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R 207.153,60 (duzentos e sete mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSICÃO NO SITE www.primeirodemaio.pr.gov.br ou pelo e-mail agentecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br

Primeiro de Maio, 1º de setembro de 2025.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMMAMM ESTEVAM

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2025

Concorrência Pública nº 90007/2025 Contratação de empresa para a execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ na Av. Celso Roth - Trecho II, no Município de Prudentópolis/PR. Contratada: BMJ LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA. Valor: R 415.283,14 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e oitenta e três reais e quatorze centavos). Fiscal: Diego Dutra do Nascimento. Fiscal substituto: Otávio Daniel Kotsko Gestor: Guilherme Cappellari. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data: 29 de agosto de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90017/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de uma arena multiuso para rodeios e eventos, com área total de 10.701,00 m², incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme projeto executivo, memorial descritivo e especificações técnicas. Valor Total: R 14.885.772,27 (Quatorze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Data: 13 de outubro de 2025, às 08h30m, por meio da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações:

O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, telephone: 42-30801700, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

VANESSA AP. BECHER SASS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2025

Contratante: Município de São Mateus do Sul. Contratada: EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 34.605.142/0001-02. Objeto: Pavimentação em CBUQ da Estrada Vicinal do Lageado. Concorrência Eletrônica nº 4/2025, homologada em 27/08/2025. Valor Total: R 3.905.181,59 (três milhões, novecentos e cinco mil, cento e oitenta e um reais, e cinquenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 111 (Municipal) e 113 (Federal) Complemento do Elemento 4.4.90.51.02.02. Prazo de Entrega: 240 (duzentos e quarenta) dias. Vigência: 01/09/2025 à 26/09/2026. Publique-se: Fernanda Garcia Sardanha, Prefeita .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025 - PMS

Processo Administrativo nº 69/2025

A Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, torna público que realizará licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação asfáltica, em atendimento a Transferência Especial - Plano de Ação: 09032024-075029/2024. A obra será executada nas Ruas Afides Marangon (entre a Rua XV de Novembro e Rua José Shardsosin); Rua Valentin Olivo (entre a Rua XV de Novembro e Rua José Shardsosin); Rua Frei Vito Berscheid (entre a Rua XV de Novembro e Rua José Shardsosin); Rua José Armim Matte (entre a Rua XV de Novembro e Avenida Iguaçu) e Rua XV de Novembro (entre a Rua Valentin Olivo e Rua José Armim Matte) no Município de Saudade do Iguaçu - PR, estes serviços serão executados nos trechos descritos no memorial descritivo da obra, com área total de 10.199,24m², de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, do Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações aplicáveis. Recebimento das Propostas de Preços: Até às 08:00 horas do dia 19 de setembro de 2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30 horas do dia 19 de setembro de 2025. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto. Valor Estimado para a Licitação: R 954.102,43 (novecentos e cinquenta e quatro mil cento e dois reais e quarenta e três centavos). Link para Realização da Sessão da Disputa: <https://www.bl.org.br>. referência de horário: Horário de Brasília/DF. O Edital ficará disponível: no site do Município de Saudade do Iguaçu (<https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, situado à Rua Frei Vito Berscheid, 708 e/ou no Portal BLL Compras (<http://www.bl.org.br>). A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser baixada no site da BLL <https://www.bl.org.br>, no site da prefeitura e ou solicitada através do e-mail: engenharia@saudadedoiguacu.pr.gov.br. Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Saudade do Iguaçu - PR, e/ou por meio do Telefone 0800 090 6545 - ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 3 de setembro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

O Município de Sulina/PR, torna público, que no dia 18/07/2025, às 09h00, realizará licitação, Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por Item. Objeto: "Aquisição de 02 (duas) Carretas Agrícolas Novas, Basculantes, Metálicas, Tipo Tanden, com Quatro Pneus, com Capacidade Mínima de 6 (seis) toneladas, com a entrega de 01 (uma) Múltipla Plantadeira e Semeadeira, da Marca IMASA, modelo SAGA S917, Ano 2017, usada, pertencente ao Município de Sulina, cadastrada no Patrimônio Municipal sob o nº 4840, como Parte do Pagamento". Início de Recebimento das Propostas: a partir do dia 04/09/2025 até dia 17/09/2025 às 08:30h.

Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: 17/09/2025, às 09h00. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br/. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF). Edital disponível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br/ e www.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina/PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 - e-mail: licitasulina@hotmmail.com.

Sulina, 3 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito



MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEIE Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 25/09/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações - Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 03 de Setembro de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

118464/2025

Marquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de setembro do ano de 2025, na plataforma www.licitanet.com.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Roziski	Construção de Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes e na plataforma www.licitanet.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Município de Marquinho/PR, 03 de setembro de 2025.

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal

118539/2025

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 05 de setembro de 2025 durante o prazo de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias ou 3 (três) anos, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de vacinação de imunização do rebanho bovino contra brucelose bovina do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 92001-3647, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

118138/2025

Nova Olímpia

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 051/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025, do seguinte OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene íntima a serem ofertados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Nova Olímpia - PR, em atenção ao previsto na Deliberação 78/2022 CEDCA PR - "Incentivo Apoio a promoção dos direitos das crianças e adolescentes por meio do acesso a produtos de higiene íntima". CONTRATADA: SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 03.407.436/0001-98- VALOR TOTAL: R\$ 3.976,50 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Informação e esclarecimento poderão ser obtidos pelo telefone (44)3685-1313 e e-mail: licitacao@novaolimpia.pr.gov.br, Av. Higienópolis, 821, das 7:30 às 17:00 horas.

Município de Nova olímpia
Luiz Lázaro Sorvos
Prefeito Municipal

118334/2025

Nova Santa Barbara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços, para o desenvolvimento de oficinas no âmbito do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

Tipo: Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24/09/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 119.739,12 (cento e dezenove mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 03/09/2025.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 6/2025

118500/2025

Nova Tebas

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025.

O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, torna público que às 08:30 horas do dia 18/09/2025, na plataforma Compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Caçamba Basculante 4x2	1	R\$ 595.000,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Tebas e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Nova Tebas/PR, 02 de setembro de 2025.

Pedro Lourenço Prefeito Municipal

118041/2025

Novo Itacolomi

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025
DISPENSA ELETRONICA Nº 025/2025 - PMNI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE VIAGEM DE TURISMO PARA FOZ DO IGUAÇU DESTINADA AO GRUPO DA MELHOR IDADE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 05 de setembro de 2025 durante o prazo de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias ou 3 (três) anos, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de vacinação de imunização do rebanho bovino contra brucelose bovina do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 92001-3647, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Cod452899



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, às 09h:00min (nove) horas, no dia 24 de setembro de 2025, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 03 de setembro 2025.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, às 09h:00min (nove) horas, no dia 06 de outubro de 2025, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO COMUNITÁRIO DO DISTRITO SIQUEIRA BELLO, MUNICÍPIO DE BARRACÃO PR COM EDIFICAÇÃO TOTAL DE 193,00M², CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO, DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E NOS ANEXOS AO EDITAL, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 03 de setembro 2025.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão N.º 42/2025

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 22/09/2025, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, abertura da sessão pública do Pregão N.º 42/2025 do tipo: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atendimento da Administração Pública de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 22/09/2025, às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/09/2025, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/09/2025, às 08:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3199-0070 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 01/09/2025.

Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 71/2025
TERMO DE FOMENTO N.º 142/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 75.666.131/0001-01

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO ANJOS SEM ASAS

CNPJ: 43.097.788/0001-09

DO OBJETO: prestação de serviços de castração de cães e gatos, bem como a realização e desenvolvimento de campanhas de conscientização da população sobre a adoção responsável de animais.

DO VALOR: R\$ 145.728,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais), em 24 (vinte quatro) parcelas.

DA VIGÊNCIA: Barracão/PR, 03 de setembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPcD)

MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Resolução N.º 06/2025
02/09/2025

Súmula: Aprovar o termo de adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de garantia e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - delib.005/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPcD) de Manfrinópolis -PR, no uso de sua atribuição legais, com base na lei municipal nº 0579/2015 de agosto de 2015 e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8742/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Ação ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência conforme Deliberação: 005/2025; Aprovar a o Plano de Ação ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência conforme Deliberação: 005/2025;

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPcD) de Manfrinópolis -PR, em 02 de setembro

OLME FILHO FRIZZO
Presidente CMDPcD

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2025

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 05 de setembro de 2025 durante o prazo de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias ou 3 (três) anos, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de vacinação de imunização do rebanho bovino contra brucelose bovina do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 92001-3647, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS - Agente de Contratação

PROTEJA O MEIO AMBIENTE

Uma pequena atitude pode salvar o mundo.
Preserve, cuide e proteja o meio ambiente!

